



PROCESSO N° 657/12

PROTOCOLO N° 10.726.045-5

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 40/13

APROVADO EM 07/08/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ORIDES BALOTIN GUERRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no CENSE - Centro de Sócioeducação de Foz do Iguaçu, a partir do início do ano de 2011.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 563/12 - SEED/SUED, de 05/04/12, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 22/11/10, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra - Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu, que por sua direção solicita autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, de forma descentralizada, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos no CENSE - Centro de Sócioeducação de Foz do Iguaçu, a partir do início do ano de 2011 (fls. 02, 03 e 133).

O processo foi convertido em diligência, em 05/07/12, junto à SEED para anexação de documentos dos docentes, laudo sobre as condições sanitárias e encaminhamento de relatório circunstanciado e parecer sobre as instituições em tela. Retornou a este Conselho pelo ofício n° 796/13 - SEED/SUED, de 17/04/13, com atendimento ao solicitado (fls. 219).

A Justificativa para a autorização da descentralização consta às fls. 06:

Considerando a necessidade de garantir a escolarização básica de adolescentes em conflito com a lei e em situação de risco social e pessoal, atendidos nas Unidades de Sócioeducação mantidas pela Secretaria da Criança e do Adolescente, em parceria com a Secretaria da Educação, solicitamos à Vossa Senhoria autorização da continuidade da APED (Ação Pedagógica Descentralizada Especial), para o ano de 2011.



PROCESSO N° 657/12

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEEBJA Prof. Orides Balotin Guerra, situado na Rua Naipi, n° 237, Centro, de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 477/12, de 29/01/13, pelo prazo de (05) cinco anos a partir da data da publicação, de 15/02/13 a 15/02/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 4428/09, de 21/12/09 e renovado o reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 3605/10, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009, até o final do ano de 2012 (fls. 04).

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e materiais, estão descritos às fls. 06 a 09, 118 a 126 do processo. O laboratório de Ciências não é ofertado nesta APED. O cronograma de oferta consta às fls. 10 e 11.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil, seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por áreas do conhecimento na Fase I e por disciplinas na Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva, a frequência mínima é 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio e atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais.



PROCESSO Nº 657/12

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 127)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professor Orides Balotin Guerra		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu		NRE: Foz do Iguaçu
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 128)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professor Orides Balotin Guerra		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu NRE: Foz do Iguaçu		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610H/A ou 1920/1932 HORAS		

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N° 657/12

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 129)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professor Orides Balotin Guerra	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu NRE: Foz do Iguaçu	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 21/13, de 19/02/13, do NRE de Foz do Iguaçu (fls. 211), integrada pelos técnicos pedagógicos: Michelle Fernandes licenciada em Geografia, Sandro Márcio Tonhato licenciado em Geografia e Liege Soares da Fontoura licenciada em Matemática, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento da descentralização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio (fls. 216).

1.5 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n° 1091/12 -CEF/SEED (fls. 131) é favorável à autorização para funcionamento da descentralização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, a partir do início do ano de 2011.



PROCESSO N° 657/12

2. Mérito

Este expediente trata de autorização para descentralização - APED, do Ensino Fundamental - Fases I, II e do Ensino Médio, do CEEBJA Prof. Orides Balotin Guerra, de Foz do Iguaçu, para o CENSE de Foz do Iguaçu, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2013.

O CEEBJA está credenciado para a oferta da Educação Básica e apresenta as condições mínimas indispensáveis para o atendimento pretendido. O CENSE também apresenta as condições essenciais para atendimento dos jovens e adolescentes privados de liberdade.

A Comissão de Verificação em visita *in loco* não apresentou nenhuma objeção ao pleito, atestando a veracidade das declarações e as condições necessárias ao funcionamento dos cursos. A mesma informa que o CENSE está em reforma e não é possível o uso de materiais de laboratório de Ciências.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto n° 4837, de 04/06/12, publicado no DOE n° 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2013, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Orides Balotin Guerra - Ensino Fundamental e Médio, para o CENSE - Centro de Sócioeducação de Foz do Iguaçu, ambos do município de Foz do Iguaçu, mantidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização de descentralização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2013, no CENSE - Centro de Sócioeducação de Foz do Iguaçu;



PROCESSO N° 657/12

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de agosto de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE